

**PORTARIA/GP/PMLC/ N° 664/2025**

**Laguna Carapã /MS, 20 de agosto de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 51/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

1. **ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 51/2025**, a Locação do Imóvel localizado à Rua Gabriel Cabral, nº 669, centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 14, Quadra nº 48 para alocação da junta militar e do setor de patrimônio em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	SRª GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (TITULAR)
	SRª DINA DA SILVA REIS (SUPLENTE)

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 489/2025, de 26 de maio de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

**Código e-Sfinge F5177527612A4A31964AB49EA43D8CD8C6797FAF**

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara - Secretária Municipal de Administração - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Gessica Alinidy Matoso Espindola - Fiscal (titular) – Dina da Silva Reis - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA